

O documento original está disponível na Rede Corporativa do GRUPO SM ET AIS.

Elaboração da revisão:	Análise Crítica:	Aprovação:
D'jully Even Silva Advogada	Júlio Pentagna Guimarães Salazar Administrador	Lucas da Costa Laborne Salazar Administrador
Jéssica Mayara Flores Moreira Analista de Compliance		Júlio Pentagna Guimarães Salazar Administrador
Leonardo Augusto Simões Costa Gerente Jurídico		Rafael Pentagna Guimarães Administrador

Este documento quando impresso só é válido para uso se possuir carimbo de Cópia Controlada.

QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES

Data	Revisão	Descrição	Motivo
10/11/2022	00	Emissão inicial	2

Motivo: 1- Atendimento a NC / 2- Incorporação de nova atividade / 3- Alteração de metodologia / 4- Melhoria no processo

SUMÁRIO

1 OBJETIVO DA POLÍTICA	2
2 DESTINATÁRIOS DESTA POLÍTICA	2
3 ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO DE <i>COMPLIANCE</i> E DA FUNÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DAS EMPRESAS DO GRUPO SM METAIS	2
4 DA FUNÇÃO COMPLIANCE	3
5 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	3
5.3 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.....	4
5.4 Alta Administração	5
6 RELATÓRIO ANUAL DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	6
7 GESTÃO DE RISCOS.....	6
7.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	7
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	7
8.2 Denúncias, Penalidades e Requisições.....	8
8.3 Revisão e Atualização desta Política	8

1 OBJETIVO DA POLÍTICA

Para que o Programa de *Compliance* e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS ¹ possam ser constantemente desenvolvidos, implementados, avaliados e mantidos é necessário o estabelecimento claro das competências e atividades da função de *Compliance* e da função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como dos mecanismos de constante gestão dos riscos e de eventuais situações de crises.

Assim, a presente "Política de Estruturação da Função de *Compliance*, da Função de Encarregado (DPO) e de Gestão de Riscos de *Compliance* e de Privacidade e Proteção de Dados do GRUPO SM METAIS" tem primeiramente como objetivo estabelecer as competências e atividades: (i) do *Compliance Officer* de cada uma das empresas, responsável pela manutenção do Programa de *Compliance* do GRUPO SM METAIS; (ii) do Comitê de *Compliance*, que exerce a função de apoio; (iii) do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do GRUPO SM METAIS, e (iv) da Alta Administração ² no que tange ao Programa de *Compliance* e ao Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Esta Política estabelece também os requisitos mínimos para reavaliação periódica dos riscos de *Compliance* e de privacidade e proteção de dados pessoais do GRUPO SM METAIS, de modo que o Programa de *Compliance* e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais possam monitorar de forma atualizada as fontes de risco, sendo capazes de adotar medidas eficazes para a sua mitigação.

2 DESTINATÁRIOS DESTA POLÍTICA

As disposições desta Política se dirigem ao Comitê de *Compliance*, ao *Compliance Officer*, ao Encarregado (DPO) e à Alta Administração.

3 ESTRUTURAÇÃO DA FUNÇÃO DE *COMPLIANCE* E DA FUNÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DAS EMPRESAS DO GRUPO SM METAIS

A Função de *Compliance* das empresas do GRUPO SM METAIS é formada por 1 (um) *Compliance Officer* e pelo Comitê de *Compliance*.

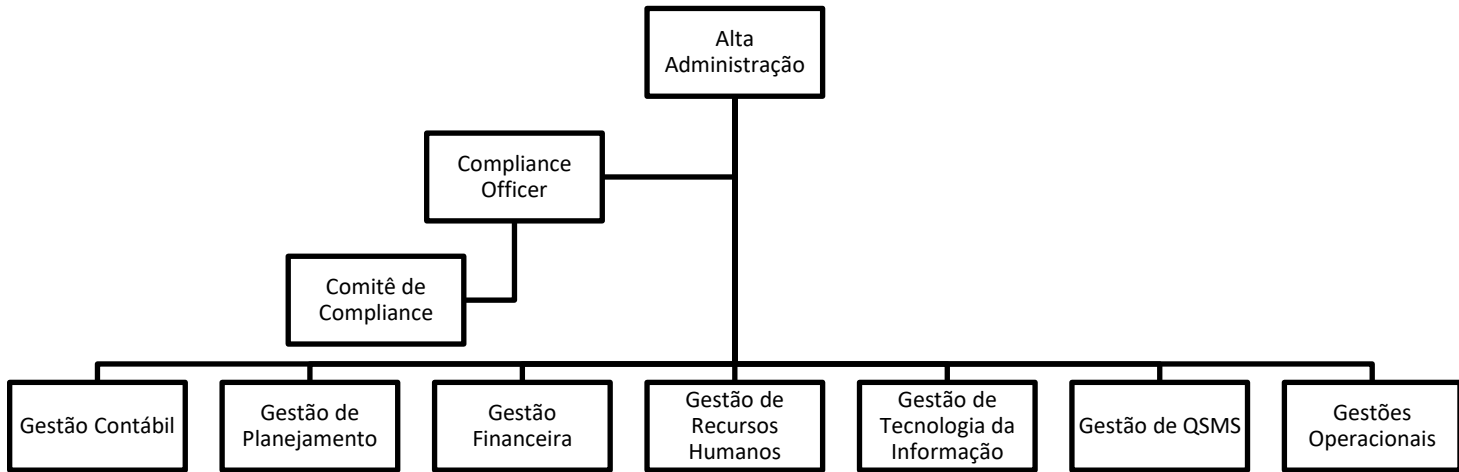
O Comitê de *Compliance* é composto pelo *Compliance Officer* e por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) outros membros dentre os profissionais do GRUPO SM METAIS, todos a serem nomeados e destituídos em conformidade com o Estatuto Social das empresas do Grupo.

A Função de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS é formada por 1 (um) Encarregado (DPO), cuja indicação compete à Alta Administração do GRUPO SM METAIS.

As posições da Função de *Compliance* e da Função de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estão indicadas no organograma a seguir

¹ Para os fins desta Política, os termos "GRUPO SM METAIS" ou "Organização" deverão ser interpretados de modo a abranger as pessoas jurídicas MIB-Mineração De Ibirité Ltda, MIG Mineração Guanhães Ltda, MML-Metais Mineração Ltda, Ferguminas Siderurgia Ltda, Fergumar Ferro Gusa do Maranhão Ltda, SM Metais Gestão E Participações Ltda e SM Centro de Serviços Compartilhados Ltda. consideradas em conjunto ou separadamente.

² No contexto desta Política, a Alta Administração deve ser compreendida como os sócios que compõem o quadro societário das respectivas empresas do GRUPO SM METAIS ou Administradores.



4 DA FUNÇÃO COMPLIANCE

A função de Compliance será composta por 01 (um) Compliance Officer e pelo Comitê de Compliance, terá orçamento próprio designado sendo-lhe assegurada a independência e autoridade necessárias para o regular exercício de suas funções com vistas a garantir a efetividade e o bom funcionamento do Programa de Compliance, assegurando que esteja adequado e suficiente para gerenciar eficazmente os riscos enfrentados pela Companhia.

O Comitê de Compliance será composto pelo Compliance Officer e por no mínimo 03(três) e no máximo 07(sete) membros titulares e no mínimo 03(três) membros suplentes.

O Compliance Officer e o Comitê de Compliance serão nomeados e destituídos por decisão da Alta Administração a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único - Os mandatos do Compliance Officer e dos membros do Comitê de Compliance terminam no mesmo dia e cada um deles permanecerá no cargo até a posse de seu sucessor, salvo motivo de força maior ou deliberação em contrário da Alta Administração.

5 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

5.1 *Compliance Officer*

São competências e atribuições do *Compliance Officer* de cada uma das respectivas empresas do Grupo, que poderá contar com consultoria externa quando necessário, a adoção das medidas necessárias para constantemente desenvolver, implementar, avaliar e manter o Programa de *Compliance* do GRUPO SM METAIS, incluindo:

- Elaboração do Relatório Anual de *Compliance*;
- Promoção de Auditorias Internas de *Compliance*, conforme programa e cronograma a ser definido em processo específico;
- Promoção, quando necessário, de Auditorias Externas de *Compliance*;
- Promoção das atividades de conscientização e treinamentos a respeito do Código de Ética e Conduta e das demais políticas e processos do Programa de *Compliance* do GRUPO SM METAIS;
- Realização das comunicações externas e internas sobre o Programa de *Compliance* do GRUPO SM METAIS;
- Realização das atividades necessárias à gestão do Canal de Ética, incluindo a condução e conclusão do processo de Denúncia e a apresentação de respostas a eventuais dúvidas;
- Desenvolver internamente, junto à administração central e Unidades de Negócio os fluxos e processos

necessários para a implementação do Código de Ética e Conduta e das Políticas e processos do Programa de *Compliance* do GRUPO SM METAIS;

- h. Gestão da documentação das atividades da Função de *Compliance*, incluindo:
 - i. Relatórios, Processos de Denúncia;
 - ii. Relatórios de Auditorias Internas e Externas;
 - iii. Alterações e versões atuais do Código de Ética e Conduta e das demais políticas e processos do Programa de *Compliance*;
 - iv. Documentação das reuniões e atividades realizadas para desenvolvimento e implantação inicial do Programa de *Compliance*;
 - v. Documentação das atividades de conscientização, treinamentos e comunicações internas e externas sobre o Programa de *Compliance*.
- i. Avaliar a atualização do Código de Ética e Conduta e das demais Políticas do Programa de *Compliance* com a periodicidade mínima de 1 (um) ano;
- j. Realizar a Gestão de Riscos de *Compliance*, conforme Item 6 desta Política;
- k. Acompanhar e avaliar a gestão do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais realizada pelo Encarregado (DPO).

5.2 Comitê de *Compliance*

São atribuições do Comitê de *Compliance* o apoio técnico ao *Compliance Officer* no exercício de suas competências e atribuições definidas no Item 4.1 acima, bem como o seu exercício direto na ausência ou impedimento do *Compliance Officer*.

5.3 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

São competências e atribuições do Encarregado (DPO) de cada uma das respectivas empresas do GRUPO SM METAIS, que poderá contar com consultoria externa quando necessário, a adoção das medidas necessárias para constantemente desenvolver, implementar, avaliar e manter o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS, incluindo:

- a. Elaboração do Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- b. Promoção, quando necessário de Auditorias Internas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- c. Promoção, quando necessário, de Auditorias Externas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- d. Promoção/revisão, quando necessário, dos Testes de Legítimo Interesse para os tratamentos de dados pessoais realizados com base no interesse legítimo do GRUPO SM METAIS;
- e. Promoção das atividades de conscientização e treinamentos a respeito da Política de Privacidade do GRUPO SM METAIS e das demais políticas e processos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS;
- f. Realização das comunicações externas e internas sobre o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS;
- g. Realização das atividades necessárias à gestão das requisições realizadas pelos titulares de dados pessoais, incluindo a condução e conclusão do processo de requisição e a apresentação de respostas a eventuais dúvidas submetidas ao Encarregado;
- h. Desenvolver internamente, junto à administração central e Unidades de Negócio os fluxos e processos necessários para a implementação das políticas e processos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS;
- i. Gestão da documentação das atividades da Função de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, incluindo:
 - i. Relatórios, Processos de Requisição de Titulares;
 - ii. Relatórios de Auditorias Internas e Externas;
 - iii. Alterações e versões atuais da Política de Privacidade e das demais políticas e processos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
 - iv. Documentação das reuniões e atividades realizadas para desenvolvimento e implantação inicial do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

- v. Documentação das atividades de conscientização, treinamentos e comunicações internas e externa sobre o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- j. Avaliar a atualização do Registro de Atividades de Tratamento de Dados (Records of Data Processing Activities), analisando-o com os líderes de cada área do GRUPO SM METAIS, a fim de confirmar a alteração dos processos mapeados, dos dados pessoais tratados, a extinção de processos ou criação de novos processos, a contratação de novos fornecedores que tratem dados pessoais em nome do GRUPO SM METAIS ou com os quais sejam compartilhados dados pessoais pelo GRUPO SM METAIS, com a periodicidade mínima de 1 (um) ano;
- k. Avaliar a atualização do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e das demais Políticas do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais com a periodicidade mínima de 1 (um) ano;
- l. Rever a necessidade de realização de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, caso seja identificada operação de tratamento de dados pessoais que apresente alto risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares, com a periodicidade mínima de 1 (um) ano, conforme Item 6.1 desta Política;
- m. Rever cláusulas de proteção de Dados Pessoais padrão utilizadas em contratos de trabalho, contratos com clientes e contratos com fornecedores
- n. Realizar a Gestão de Riscos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme Item 6 desta Política;
- o. Trabalhar em conjunto com o *Compliance Officer* sempre que a gestão do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais exigir a atualização do Código de Ética e Conduta ou de outras políticas do Programa de *Compliance*; e
- p. Comunicar ao *Compliance Officer* a ocorrência de incidentes relacionados a privacidade e proteção de dados pessoais que possam configurar violação ao Código de Ética e Conduta ou de outras políticas do Programa de *Compliance*.
- q. O Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá ser realizado e apresentado em conjunto com o Relatório Anual de *Compliance*.

5.4 Alta Administração

Para fins desta e das demais Políticas de *Compliance* e do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, considera-se como Alta Administração os sócios que compõe o quadro societário de cada uma das empresas do GRUPO SM METAIS.

São competências e atribuições da Alta Administração:

- a. Aprovar o conteúdo do Código de Ética e Conduta e das Políticas de *Compliance* propostas pelo *Compliance Officer* e respectivas atualizações, bem como da Política de Privacidade e demais política do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais propostas pelo Encarregado e respectivas atualizações;
- b. Avaliar os relatórios das Denúncias de *Compliance* e proferir decisão sobre o resultado final das apurações e sobre as medidas de penalização e medidas de atualização do Programa de *Compliance* recomendadas pelo *Compliance Officer*;
- c. Dirigir e apoiar os responsáveis pela Função de *Compliance* e o Encarregado em suas atribuições;
- d. Conferir autonomia, independência, autoridade adequada e recursos orçamentários à Função de
- e. *Compliance* e ao Encarregado;
- f. Garantir que o *Compliance Officer* e o Encarregado tenham acesso direto à Alta Administração;
- g. Estabelecer e defender os valores fundamentais do GRUPO SM METAIS e garantir que os objetivos e Políticas de *Compliance* sejam estabelecidos com fundamento nesses valores, objetivos e direcionamento estratégico do GRUPO SM METAIS;
- h. Assegurar que a Função de *Compliance* e o Encarregado estão realizando suas atribuições devidamente de forma integrada com os processos e negócios do GRUPO SM METAIS;
- i. Comunicar internamente a importância da implantação, desenvolvimento e constante manutenção de um Programa de *Compliance* e do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- j. Assegurar o alinhamento entre as metas operacionais e as obrigações de *Compliance* definidas no Código de Ética e Conduta e demais políticas e que o programa de *Compliance* atinja seus resultados pretendidos com

melhoria contínua;

- k. Assegurar o alinhamento entre as metas operacionais e as obrigações de privacidade e proteção de dados definidas em lei e nas Políticas do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e que o programa atinja seus resultados pretendidos com melhoria contínua.

6 RELATÓRIO ANUAL DE COMPLIANCE E DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Relatório Anual de *Compliance* a ser apresentado à Alta Administração deve ser elaborado pelo *Compliance Officer* com o apoio do seu Comitê e deve conter:

- a. Relato sobre as atividades exercidas ao longo do ano pelo *Compliance Officer* e Comitê de Compliance, incluindo a realização de treinamentos, auditorias e ações de comunicação interna e externa, além do número de denúncias recebidas, o resultado das investigações (número de denúncias procedentes x improcedentes) e as medidas adotadas (penalizações, treinamentos de reciclagem e sugestões de alterações no Programa de *Compliance*);
- b. Resultado da Reavaliação Anual de Riscos, a ser realizada em conformidade com o Item 6 abaixo;
- c. Avaliação final do desempenho do Programa de *Compliance*, com diagnóstico sobre a necessidade, ou não, do aprimoramento do programa de *Compliance*, do Código de Ética e Conduta e das demais políticas e processos de *Compliance* em face dos resultados obtidos ao longo do ano.

O Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais a ser apresentado à Alta Administração deve ser elaborado pelo Encarregado e deve conter:

- a. Relato sobre as atividades exercidas ao longo do ano pelo Encarregado, incluindo a realização de treinamentos, auditorias e ações de comunicação interna e externa, além do número de requisições e titulares recebidas, o resultado das requisições (número de requisições, tipo de requisição, resultado - procedentes x improcedentes) e as medidas adotadas (penalizações, treinamentos de reciclagem e sugestões de alterações em processos de negócio, contratos e/ou no Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais);
- b. Resultado da Reavaliação Anual de Riscos, a ser realizada em conformidade com o Item 6 abaixo;
- c. Avaliação final do desempenho do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com diagnóstico sobre a necessidade, ou não, do aprimoramento do programa e das demais políticas e processos do GRUPO SM METAIS em face dos resultados obtidos ao longo do ano.

7 GESTÃO DE RISCOS

Para que o Programa de *Compliance* e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais mantenham-se atualizados e eficazes na gestão dos riscos aos quais o GRUPO SM METAIS está sujeito é necessário que o *Compliance Officer*, com o apoio do Comitê de *Compliance*, e o Encarregado realizem uma constante atualização e gestão dos riscos de *Compliance* e de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis à organização, incluindo aqueles decorrentes da legislação, regulamentos, ética e valores, condições do mercado, dentre outros.

Para tanto, é necessário que o Comitê de *Compliance* e o Encarregado possam constantemente identificar eventuais alterações nas obrigações de *Compliance* e de privacidade e proteção de dados pessoais, por meio da atualização constante sobre leis e regulamentos aplicáveis às atividades do GRUPO SM METAIS e melhores práticas do mercado em termos de *Compliance* e de privacidade e proteção de dados pessoais.

Para tanto, o Comitê de *Compliance* e o Encarregado podem adotar medidas como:

- a. Acompanhamento de newsletter e informativos dos órgãos regulamentadores, tribunais, etc. e monitoramento dos sites dos órgãos regulamentadores;
- b. Participação em associações do mercado para atualização;
- c. Participação em fóruns e seminários empresariais e jurídicos;
- d. Contato com consultoria jurídica;
- e. Os riscos de *Compliance* e de privacidade e proteção de dados pessoais deverão sempre ser reavaliados

nasseguintes hipóteses:

- f. Na elaboração do Relatório Anual de *Compliance* e do Relatório Anual de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto às questões que não necessitem ser alteradas imediatamente;
- g. No resultado de uma Denúncia de *Compliance* ou do relato de fato relevante, bem como no resultado de uma requisição de um titular;
- h. Quando houver alteração no objeto social e nas atividades a serem realizadas pelo GRUPO SM METAIS, com a oferta de novos serviços e atividades;
- i. Quando houver alterações relevantes na estrutura societária do GRUPO SM METAIS;
- j. Quando houver alterações relevantes no contexto nas condições de mercado ou de relacionamento com os clientes;
- k. Quando ocorrerem alterações legislativas e regulatórias relevantes.

Com exceção das hipóteses "a" e "b" acima, que automaticamente serão comunicadas à Alta Administração, o *Compliance Officer* ou o Encarregado, conforme o caso, deve apresentar formalmente à Alta Administração (por e-mail ou relatório específico) o risco identificado com a proposição de realização de eventuais medidas de mitigação, como, por exemplo, alterações do Código de Ética e Conduta e Políticas e processos de *Compliance* ou de privacidade e proteção de dados pessoais, realização de treinamentos, ações de monitoramento e ações corretivas.

7.1 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

Nos termos da LGPD, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais é a documentação do Grupo SM METAIS (controlador) que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Nos termos do art. 10, §3º, e do art. 38 da LGPD, a ANPD poderá solicitar ao GRUPO SM METAIS a realização de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

O relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

De acordo com o Registro de Atividades de Tratamento de Dados (*Records of Data Processing Activities*) mais atual do GRUPO SM METAIS, não foram identificadas operações de tratamento de dados pessoais que apresentassem alto risco às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares.

Assim, a realização de relatório de impacto à proteção de dados pessoais preventivo é desnecessária.

Caso o Encarregado identifique a necessidade de realização do relatório de impacto à proteção de dados pessoais em relação à alguma das suas operações de tratamento, caberá a ele opinar sobre a metodologia a ser utilizada e se o relatório deve ser realizado interna ou externamente.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Treinamento

O conteúdo desta Política deve ser contemplado nos treinamentos que são promovidos pelo *Compliance Officer* e/ou pelo Encarregado, sendo assegurada a utilização de abordagem capaz de permitir sua apreensão por todos os públicos aos quais o treinamento se destina.

O treinamento sobre a Política de Combate à Corrupção e Práticas Anticoncorrenciais, o Programa de *Compliance*, o Código de Ética e Conduta e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, pode ser oferecido a todos os funcionários dos parceiros do GRUPO SM METAIS que estão envolvidos na execução do objeto da parceria, a fornecedores e prestadores de serviços, caso necessário, e com o objetivo de reduzir os riscos de

Compliance, privacidade e proteção de dados pessoais envolvidos na contratação.

Além dos treinamentos regulares, realizados em conformidade com o Programa de *Compliance* e o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do GRUPO SM METAIS, sempre que necessário deve ser realizado treinamento de reciclagem específico a respeito de temas e situações nos quais seja necessário maior aprofundamento, sobretudo no caso de ser verificado eventual descumprimento desta Política.

8.2 Denúncias, Penalidades e Requisições

Todos aqueles aos quais esta Política se destina e a sociedade em geral são encorajados a, de boa-fé, relatar a ocorrência de atos contrários às diretrizes ora estabelecidas, às demais normas anticorrupção aplicáveis e aos regulamentos do GRUPO SM METAIS, através dos seguintes canais:

- Site: <https://www.contatoseguro.com.br/smmetais>
- E-mail: compliance@smmetais.com.br
- Telefone: 0800 810 8130
- Endereço do GRUPO SM METAIS: Rua Wilson Rocha Lima, 137 - 3º andar - Estoril, Belo Horizonte – MG, A/C Compliance Officer.

Será assegurado ao denunciante o sigilo sobre sua identidade, caso queira, bem como o sigilo das informações prestadas. As denúncias serão devidamente processadas sob a condução do *Compliance Officer*, observados os procedimentos definidos na Política do Canal de Ética.

O GRUPO SM METAIS conta com profissionais treinados para atender as dúvidas e requisições de seus empregados e terceiros titulares de dados pessoais. Para exercer seus direitos, o titular dos dados pessoais deverá enviar um e-mail para o Encarregado de Dados, no seguinte endereço:

- dpo@smmetais.com.br

Importante ressaltar que pais, mães ou responsáveis legais poderão exercer os direitos em nome de crianças ou adolescentes, nos termos da LGPD.

Para maiores informações sobre as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pelo GRUPO SM METAIS e os direitos dos empregados e terceiros, leia a Política de Privacidade do grupo.

8.3 Revisão e Atualização desta Política

A presente Política deve ser reavaliada pelo *Compliance Officer*, com o apoio do Comitê de *Compliance* e do Encarregado, a cada 12 (doze) meses, ou sempre que necessário, devendo levar em consideração, pelo menos, os seguintes fatores:

- Alteração da legislação e dos regulamentos sobre anticorrupção, privacidade e proteção de dados pessoais aos quais o GRUPO SM METAIS está sujeito no exercício de suas atividades;
- Evolução e atualização das normas técnicas e referenciais não legislativos utilizados para a elaboração desta Política;
- Alteração do grau de exposição a riscos do GRUPO SM METAIS, bem como inserção em novos mercados ou em áreas de atuação com exigências regulatórias e de conformidade específicas;
- Sugestões obtidas em treinamentos, situações que geraram a eventuais atos de desconformidade ou que ensejam a realização de denúncias ou requisições de titulares de dados pessoais.